



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 031, DE 23 DE MARÇO DE 2021

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de consumo, contratação de serviços em saúde, equipamentos e materiais necessários à prevenção e enfrentamento da emergência e calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19)

CONSIDERANDO repasse do governo federal e estadual, fundo a fundo, para a Secretaria Municipal de Saúde para fins de apoiar financeiramente as medidas urgentes de enfrentamento ao COVID-19,

CONSIDERANDO a autorização legal contida no art. 44, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 03/02/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1178/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 008/2020 da confederação Nacional dos Municípios sobre os repasses relacionados ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 1227/2020/ME, do Ministério da Economia, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual prevê a possibilidade da utilização de recursos para utilização de medidas preventivas de enfrentamento à Pandemia da Covid-19, por meio de Créditos Extraordinários ao orçamento, sem necessidade de autorização prévia do legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 167, da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 1254 de 05 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no orçamento anual de 2021 do Município do Assú no valor de R\$ 1.468.761,04 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e um real e quatro centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica.

Programa: 26-Vigilância em saúde

Ação: 1076 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23 – fone: 3331-2925



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo

Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	301.370,43
Elemento de Despesa:	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$	200.445,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra.....R\$	500.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica..R\$	204.838,61
FONTE:	12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 – Obras e instalações.....R\$	50.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$	12.107,00
FONTE:	12152100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$	200.000,00
FONTE:	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são oriundos do superávit financeiro na fonte de recursos COVID19, da Portaria-SEI nº 1254 de 05 de maio de 2020 e no repasse financeiro, fundo a fundo, proveniente do Fundo Nacional de Saúde para Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19.

Art. 3º - Nos termos do §4º, do art. 43, da Lei 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por meio do presente Decreto.

Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Extraordinário no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 23 de março de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ